



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 109/2026

SECRETARIA:	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR:	Controle Populacional de Cães e Gatos
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	EDUARDO ZEMF

1. OBJETO

Prestação de serviço médico veterinário de castração de cães e gatos e microchipagem, compreendendo a realização dos procedimentos cirúrgicos independente de peso e sexo, com aplicação de microchip RFID de identificação, incluindo triagem, anestesia, materiais, insumos, medicação, registros e relatórios, a ser realizado no Município de Campo Alegre/SC, em centro cirúrgico móvel, chamado doravante de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), em atendimento ao Programa Estadual Pet Levado a Sério conforme Decreto Estadual nº 990 de 19 de maio de 2025.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, INDEPENDENTE DE PESO E SEXO, COM APLICAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL (RFID).	Unidade	268	R\$ 199,90	R\$ 53.573,20

1.2. Da Natureza do Objeto

☒ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender a necessidade do Município de Campo Alegre em implementar ações eficazes de controle populacional de cães e gatos, conforme diretrizes do Programa Estadual “Pet Levado a Sério”, contribuindo para a promoção do bem-estar animal, da saúde pública e da segurança da população.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

O município enfrenta, atualmente, um cenário caracterizado por crescimento constante da população de animais domésticos não castrados, o que resulta em diversos problemas de interesse público, entre os quais se destacam:

- aumento de casos de abandono e animais errantes nas vias urbanas e rurais;
- maior risco de acidentes de trânsito e conflitos com a população;
- disseminação de zoonoses, como esporotricose, leishmaniose e parasitoses;
- dificuldade de responsabilizar tutores devido à ausência de identificação individual dos animais.

A castração, associada à microchipagem, é reconhecida como a política pública mais eficiente para reduzir progressivamente a superpopulação animal, diminuindo o abandono, prevenindo doenças e promovendo maior controle e rastreabilidade, uma vez que o microchip permite identificar tutores e responsabilizá-los adequadamente.

A contratação, portanto, é necessária, oportuna e adequada ao interesse público, pois:

- melhora as condições sanitárias do município;
- promove saúde e segurança à população;
- atende famílias de baixa renda que não têm condições de arcar com a castração;
- fortalece políticas públicas de proteção animal em Campo Alegre.

Dessa forma, a contratação dos serviços ora propostos justifica-se pela **relevância social, ambiental e sanitária**, estando plenamente alinhada com as políticas públicas Estaduais e Municipais e os princípios constitucionais de proteção à saúde e ao meio ambiente.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Não

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☒ Não será exigida vistoria.

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

☐ Não (*justificar*)

Justificativa:

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

☐ Sim

☒ Não

3.5. Será admitida a subcontratação?

☐ Sim

☒ Não

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐ Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

☒ Não

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA)

4.1.1. Inscrição/Registro do profissional médico-veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária, vigente.

4.1.2 Indicação da quantidade de animais que os profissionais castram em 1(um) dia de serviço.

4.1.3. A empresa vencedora estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a possuir Médico Veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos que deverá atender ao disposto na Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária nº 1596/2024. Documento este, que deverá ser apresentado para habilitação da empresa.

4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

4.2.1 A contratada deverá manter em sua Unidade Móvel de Castração um plano de controle de animais sinantrópicos, além de outro de gerenciamento de resíduos, contemplando as etapas de segregação, armazenamento, coleta, tratamento e disposição final, os quais devem ser apresentados na assinatura do contrato.

4.2.2 O veículo destinado aos procedimentos cirúrgicos nos animais pela Contratada deverá atender ao que segue (documentos devem ser apresentados na assinatura do contrato):

a) veículo utilitário tipo van, caminhão, carreta ou ônibus, com área destinada transoperatório compatíveis com o fluxo de animais a serem castrados;

b) contar com equipamentos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como mesas cirúrgicas, pias para higienização das mãos, foco cirúrgico, dentre outros necessários para a realização de procedimentos cirúrgicos;

c) estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo apresentar ainda na mesma ocasião, cópia do Alvará Sanitário;

d) averbação de Responsabilidade Técnica;

e) dispor de reservatório de água tratada suficiente para as atividades de higienização e demais atos cirúrgicos, além de sistema de esgoto;

f) deve estar provida de sistema de climatização;

g) deve ter ambulatório, área para antissepsia e degermação, sala para cirurgia e sala de esterilização;

h) deverá estar provida dos seguintes equipamentos: balança para pesagem dos animais, suporte para soluções destinadas a fluidoterapia, cilindro de oxigênio, sondas endotraqueais (com várias numerações), AMBU, medicamentos para emergências (alérgicas, cardiorrespiratórias, hemorrágicas), equipamentos para esterilização de materiais, mobiliário compatível para castração de cães e gatos, materiais destinados ao descarte de resíduos;

i) veículo deve estar licenciado e segurado contra roubo, incêndio, colisão e terceiros e em perfeitas condições de mecânica, funilaria e segurança e seu motorista devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

4.2.3 Informar a quantidade de instrumentais disponíveis no centro cirúrgico móvel, na assinatura do contrato.

4.2.4 Informar os Anestésicos gerais que serão utilizados, na assinatura do contrato.

4.2.5 Apresentar no dia da assinatura do contrato, plano de assistência e suporte em caso de complicações do pós-operatório (contrato com clínica próxima).

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

5.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

5.4. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Prazo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do CONTRATANTE.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

6.2.1. O dia e horário para execução do procedimento cirúrgico de castração e microchipagem será definido entre a contratante e a contratada tendo o mês de março do ano de 2026 como base.

6.3. Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

☒ Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Não é exigida garantia deste produto.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Realizar 268 procedimentos de castração cirúrgica, abrangendo cães e gatos, machos e fêmeas respeitando as normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como os princípios do bem-estar animal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- b) Incluir microchipagem individual RFID de cada animal castrado, com registro adequado no sistema indicado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
- c) Fornecer de todo o material necessário ao procedimento: medicamentos, insumos cirúrgicos, equipamentos e materiais de contenção;
- d) Executar serviços exclusivamente por médico(s)-veterinário(s) devidamente registrados no CRMV, com suporte de auxiliares capacitados;
- e) Apresentar cópias das documentações e registros profissionais exigidos;
- f) Deverá indicar Responsável técnico formalmente, conforme Resolução CFMV nº 1596 de 26 de março de 2024 e demais normativas e legislações vigentes;
- g) Fornecer a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), totalmente equipada e adaptada para a realização dos procedimentos cirúrgicos;
- h) Apresentar condições que garantam o bem-estar animal, a biossegurança e o controle de infecções;
- i) Observar às normas sanitárias municipais, estaduais e federais;
- j) Adotar protocolos atualizados de anestesia, analgesia e operação cirúrgica, visando reduzir riscos e promover rápida recuperação;
- k) Fornecer orientações pós-operatórias ao tutor, incluindo restrições, cuidados, medicação e prazos de retorno quando necessário;
- l) A microchipagem deverá ser realizada com dispositivos compatíveis com leitores oficiais e registrados em banco de dados reconhecido;
- m) Entregar a lista nominal dos animais atendidos, contendo: identificação, espécie, sexo, tutor, número do microchip RFID e data do procedimento;
- n) Emitir relatório final contendo o total de procedimentos realizados e demais informações solicitadas pelo Estado de Santa Catarina;
- o) A contratada será responsável pelo correto envio das informações ao sistema estadual do programa.
- p) Realizar os procedimentos no mês de março/2026;
- q) Atender às legislações pertinentes ao exercício da Medicina Veterinária, à castração de pequenos animais e às normas de microchipagem;
- r) Observar a todas as exigências previstas pelo Programa *Pet Levado a Sério* e pelos órgãos de controle;
- s) Atender prioritariamente os seguintes grupos de animais conforme as diretrizes definidas pelo programa: Fêmeas de todas as raças de cães e gatos, especialmente aquelas pertencentes a raças consideradas potencialmente perigosas ou agressivas como Pit Bull e seus derivados; machos da raça Pit Bull e de raças dela derivadas; cães machos identificados como agressivos ou potencialmente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

perigosos; animais que vivem em comunidades de baixa renda ou nelas localizados; animais sob os cuidados de organizações da sociedade civil ou de protetores independentes devidamente identificados; animais que vivem nas ruas, em situação de desamparo, de maus-tratos ou de risco de procriação; e animais que vivem em áreas que apresentam quadros epidemiológicos preocupantes, em áreas de superpopulação de animais ou com acumuladores;

- t) Obedecer integralmente às disposições do código de defesa do consumidor;
- u) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- v) Assegurar o correto descarte de resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme as normas da ANVISA, CONAMA e legislação ambiental vigente;
- w) Responder por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou aos animais atendidos, decorrentes de erro, omissão, imperícia, negligência ou imprudência de seus prepostos;
- x) Manter durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal, trabalhista e técnica exigida para a habilitação, bem como licenciamento junto aos órgãos de vigilância sanitária;
- y) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Termo de Referência;
- z) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;
- aa) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- bb) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- cc) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- dd) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- ee) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- ff) Preencher declaração de Idoneidade, Regularidade Sanitária e Ausência de Desclassificação, conforme preconizado pelo Estado de Santa Catarina no Programa Pet Levado a Sério, na declaração o fornecedor declara que possui alvará sanitário; que não possui, nem possuiu, processos judiciais, administrativos, notificações ou autos de infração em trâmite ou transitados em julgado relacionados a irregularidades, falhas técnicas, más condições sanitárias ou má execução de serviços de castração cirúrgica e mutirões de castração animal, sejam públicos ou privados; que não foi, em nenhuma jurisdição (municipal, estadual ou federal), desclassificada, rejeitada, impedida ou suspensa de participar de processos licitatórios ou de contratar com a Administração Pública em razão de irregularidades técnicas, sanitárias ou administrativas relacionadas a mutirões de castração ou serviços de esterilização animal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- gg) Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- hh) O dia e horário para execução do procedimento cirúrgico de castração e microchipagem será definido entre a contratante e a contratada tendo o mês de março do ano de 2026 como base;
- ii) As castrações e microchipagem deverão ocorrer no Município de Campo Alegre/SC;
- jj) No preço unitário dos procedimentos de castração e microchipagem deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade, insumos, medicação pós operatória, cone elisabetano ou roupa cirúrgica e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles;
- kk) Inscrição/Registro dos profissionais Médicos Veterinários no Conselho Regional de Medicina Veterinária, apresentados no dia da castração;
- ll) Comprovação de vínculo profissional, podendo ser por carteira de trabalho, contrato social de sócio, diretor ou proprietário ou contrato de prestação de serviço. Apresentados no dia da castração. Apresentar declaração da empresa, que manterá em seu quadro de funcionários os profissionais descritos e comprovados e que providenciará substituição imediata em caso de ausência;
- mm) Alvará da Vigilância Sanitária do município de Campo Alegre, apresentado no dia da castração;
- nn) Indicação de um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;
- oo) Apresentar lista de material com medicação que será fornecido a cada animal castrado, no dia da castração;
- pp) Possuir seguro contra riscos de acidentes de trabalho;
- qq) Apresentar, no dia da castração, informações/relatórios sobre as medidas de higienização do ambiente e esterilização dos materiais;
- rr) Apresentar no dia da assinatura do contrato, plano de assistência e suporte em caso de complicações do pós-operatório (contrato com clínica próxima);
- ss) A empresa vencedora estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a possuir Médico Veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos que deverá atender ao disposto na Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária nº 1596/2024. Documento este, que deverá ser apresentado para habilitação da empresa.

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no orçamento;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8. DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

☐ Somente por assinatura de contrato

☒ **Autorização de Fornecimento + Contrato**

☐ Autorização de Fornecimento

☐ Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

☐ Sim ☒ Não

☒ Entrega imediata.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Edilson Pruckneski

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

E-mail: agricultura@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Eduardo Zemf

Cargo: Médico Veterinário

E-mail: agricultura@campoalegre.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos:

- a) Prazo de recebimento definitivo do serviço: 10 dias úteis;
- b) Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias úteis após o recebimento e aceite da Nota fiscal.
- c) Prazo de pagamento: 15 dias úteis após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO / SERVIÇO DE AGROPECUÁRIA

1.012 – PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

182 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.701.0000.1156 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS – PET LEVADO A SÉRIO

11. DO VALOR ESTIMADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os valores destinados pelo Programa Pet Levado a Sério do Estado de Santa Catarina e preços praticados no mercado.

11.2. Como base para a realização da pesquisa de preços, sendo utilizado o seguinte parâmetro:

a) Pesquisa direta com fornecedores.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES				
			PROJETO CASTRACÃO LTDA (CNPJ 06.972.402/0001- 34)	CENTRO VETERINÁRIO VITA ANIMAL LTDA (CNPJ 51.164.405/0001- 04)	ROTA.VET (CNPJ 42.315.079/0001- 90)	CLINICA VETERINÁRIA GUARDIÕES URBANOS LTDA CNPJ (52.787.326/0001- 04)	MK CLINICA VETERINÁRIA (CNPJ 21.716.103/0001- 22)
01	Prestação de serviços especializados em procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos, independente de peso e sexo, com aplicação de microchip de identificação individual (RFID)	268	R\$ 250,00 UNITÁRIO R\$ 67.000,00 TOTAL	R\$ 430,00 UNITÁRIO R\$ 115.240,00 TOTAL	R\$ 300,00 UNITÁRIO R\$ 80.400,00 TOTAL	R\$ 199,90 UNITÁRIO R\$ 53.573,20 TOTAL	R\$ 260,00 UNITÁRIO R\$ 69.680,00 TOTAL

O critério de definição do valor será o menor preço apresentado, considerando que o Programa Pet Levado a Sério possui valor definido para a execução.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Não se aplica.

Campo Alegre – SC, 19 de janeiro de 2026.

EDILSON PRUCKNESKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3R7**2PE****ENE****74Q**